



RESOLUÇÃO Nº 02/2017 - PROAC

A Professora Virgínia Paiva Dreux,  
Pró-Reitora da Universidade da Região  
da Campanha – URCAMP, no uso de  
suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o procedimento para recebimento da Lâurea Universitária;

RESOLVE:

Artigo 1º – A Lâurea Universitária constitui-se em honraria concedida ao aluno que tenha se distinguido pelo procedimento exemplar e elevado nível de aproveitamento acadêmico, preenchidas as seguintes condições:

- I – Tenha obtido 2/3 (dois terços) de notas iguais ou superiores a 9,0 (nove) e 1/3 (um terço) de notas iguais ou superiores a 8,0 (oito);
- II – Ter realizado a totalidade do curso nesta IES, sem aproveitamento de disciplinas cursadas em outros cursos;
- III – Ter feito o curso sem interrupção;
- IV – Não ter sofrido nenhuma das punições previstas no Regimento Geral da Urcamp;
- V – Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do curso.

Artigo 2º – A Lâurea Universitária será concedida por requerimento do aluno interessado, via processo, na Central do Aluno no campus de Bagé e nos setores correspondentes nos demais campus, devendo ser dirigido ao coordenador do curso, que verificará se as condições foram contempladas. Após parecer do coordenador, o processo será enviado à Pró-Reitoria Acadêmica e, em caso de deferimento, o Setor de Diplomas emitirá o Certificado.

Parágrafo Único: O certificado de Lâurea Universitária será entregue ao formando na solenidade de colação de grau.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contidas em portarias, resoluções e documentos anteriormente emitidos acerca do disposto nesta Resolução, com vigência a partir desta data.

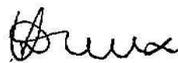
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

FORNEÇAM-SE CÓPIAS.

Gabinete da PROAC, aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.



Prof<sup>a</sup> Virginia Paiva Dreux

Pró-Reitora Acadêmica

URCAMP